

LEI n° 332

Autoriza a Aquisição de móveis e Utensílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para as dependências do Gabinete do Prefeito, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo 1° desta lei, será incluída dotação própria no Orçamento para o exercício de 1962, sob o título de 8-02-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal